



Prefeito pode usar advogado municipal para defesa de ato administrativo

17/04/2012

A 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça reconheceu a proibidade do ato de ex-prefeito de Sumaré (SP) em usar advogados municipais para defesa de ato administrativo. O Ministério Público o acusava de usá-los para defender interesses particulares. A Turma negou provimento ao recurso do Ministério Público estadual e manteve a decisão do tribunal local por maioria de três votos.

O ministro Humberto Martins, no voto que prevaleceu, avaliou que a medida questionada foi desempenhada no exercício do mandato público de prefeito. O próprio município constava no pólo passivo da ação. Humberto Martins entendeu que os procuradores municipais atuaram na defesa de ato desempenhado no exercício de mandato público de prefeito, e não na defesa dos interesses pessoais do ocupante do cargo.

“Foge do razoável imaginar que para toda ação popular sofrida pelo chefe do Poder Executivo ele tenha de contratar um advogado particular para defendê-lo, situação que tornaria, por certo, inviável a candidatura de qualquer cidadão minimamente perspicaz”, afirmou o ministro. “A atuação dos procuradores municipais foi legítima, tendo em vista a hialina presença de interesse público secundário na defesa da legalidade do ato administrativo impugnado”, concluiu.

A relatora original, ministra Eliana Calmon, julgou que o prefeito usou os serviços do procurador em defesa de ato pessoal e votou pelo provimento do recurso do MP contra decisão do Tribunal de Justiça local. O ministro Mauro Campbell acompanhou seu voto.

O então prefeito respondia a Ação Civil Pública que contestava publicidade governamental feita por faixas espalhadas pela cidade. Uma das mensagens, de apoio a atletas que participariam de jogos regionais, levava o nome do político. Segundo o MP de São Paulo, ele teria utilizado o material para promoção pessoal. Na sua defesa, o prefeito usou serviço de advogado da prefeitura. Para o MP, isso configuraria ato de improbidade. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

REsp 11.69192

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2012-abr-17/prefeito-usar-advogado-municipal-defesa-ato-administrativo/>